

que tinha do Senhor Dr. Mário Gaioso, tanto a Câmara, como a cidade, estavam de parabéns. - - - - -

O Senhor Vereador propôs também que fosse manifestado reconhecimento ao Senhor Dr. Mário Gaioso por ter aceite o convite que lhe tinha sido formulado, o que demonstra um desejo de colaboração em prol da sua terra, que é de realçar, sabendo-se que a aceitação do lugar significa um sacrifício grande da sua parte. - - - - -

O Senhor Vereador disse ainda que aproveitava a oportunidade para manifestar o seu preito de homenagem ao Presidente que tinha cedido as suas funções, o Senhor Dr. Artur Moreira, que tão bem se desempenhou delas e igualmente com um espírito de sacrifício extraordinário e com resultados magníficos para o concelho. - - - - -

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. - - - - -

Casa de Chá do Parque - Em seguimento do tratado em reunião ordinária de 25 de Setembro último, foram presentes as cartas dos Senhores Architectos Vieira de Melo e Estrela Santos, em que declaram aceitar o convite para a elaboração do projecto de adaptação do edificio da Casa de Chá do Parque. - - - - -

Depois de ponderada a actuação a prosseguir, a Câmara deliberou, por unanimidade, informar os interessados de que, tendo sido feita a consulta a vários architectos, pretende encarregar da elaboração do projecto definitivo o autor do estudo prévio das alterações a introduzir na Casa de Chá do Parque, que vier a ser considerado preferível e, nessa conformidade, solicita informação sobre se concorda em apresentar, até final do corrente ano, o aludido estudo, e, em caso afirmativo, quais os honorários que pretende, pois que a "Tabela de Honorários" faz depender de acordo a determinação do seu preço. - - - - -

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

Alienação de bens - Lotes da Zona entre o Liceu e a Escola Industrial e Comercial de Aveiro - O Senhor Vice-Presidente, recordando o teor da deliberação tomada em 8 de Maio do ano em curso, emitiu a opinião de que, em face do interesse que parece ter sido manifestado por alguns munícipes, deveria pôr-se novamente em arrematação os lotes n.ºs. 2, 3 e 5 da Zona em epígrafe. - - - - -

Concordando com a opinião manifestada pelo Senhor Vice-Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, pôr novamente em arrematação os aludidos lotes, devendo ser publicados editais, nos termos do § 1.º do art.º 358.º do Código Administrativo, fixando-se o dia 18 do próximo mês de Dezembro para a hasta pública, nas seguintes condições de venda:

(NO FINAL)

Mocidade Portuguesa - Foi presente o officio n.º 372, datado de 6 de Novembro corrente, do Delegado Regional da Mocidade Portuguesa em que, recordando o encargo assumido pela Câmara, aquando da aquisição do antigo edifício da Alfândega, de obter instalações para aquela Organização, solicita a cedência do compartimento da "cozinha" do antigo Matadouro, para nele funcionar o Centro de Remo. - - - - -

Depois de ter sido ventilado o problema da futura urbanização daquela zona, a Câmara deliberou, por unanimidade, informar que não pode consentir na ocupação do velho edifício do Matadouro, nem mesmo a título precário, porque se estabeleceu que o mesmo deve ser demolido, quanto antes, e porque a Câmara entende que deverá ser feito um estudo urbanístico daquela zona e o facto de se consentir a ocupação solicitada, ainda que temporariamente, poderia entravar a realização dos projectos que vierem a ser aprovados para o local. - - - - -

Mais deliberou, e por unanimidade, informar que a Câmara pode-

rá estudar outras hipóteses de resolver o problema das instalações do Centro de Remo da Mocidade Portuguesa, que lhe venham a ser apresentadas.

Provas desportivas - Foi presente o ofício nº. 601, datado de 14 de Novembro corrente, da Associação de Desportos de Aveiro, a solicitar autorização para realizar o "V Grande Prémio do Natal", prova pedestre de atletismo integrada no Calendário da Federação Portuguesa da modalidade, a levar a efeito no dia 15 do próximo mês de Dezembro, segundo o percurso indicado numa planta que acompanhou o mesmo ofício. - - - - -

Solicita, também, a concessão de um subsídio ou a oferta de um troféu, para ser disputado na referida prova. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância quanto à realização da prova em causa e conceder uma taça através da Comissão Municipal de Turismo. - - - - -

Publicidade - Em seguimento da deliberação tomada em 4 de Setembro último, foi presente uma fotografia de uma moldura para afixação de cartazes, que a Sociedade Luso Mercantil, Lda. pretende colocar em candeeiros de iluminação pública. - - - - -

Concordando com a informação prestada pelo Gabinete de Urbanização do Município, a Câmara deliberou, por unanimidade, informar a Sociedade em causa de que não vê inconveniente na espécie de publicidade pretendida, desde que as molduras tenham melhor tratamento, sugerindo-se uma moldura em alumínio anodizado. - - - - -

Saint-Maur-des-Fossés - A Câmara tomou conhecimento do teor de um ofício do Consul de Portugal em Nogent-sur-Marne, comunicando que a Mairie de Saint-Maur pretende efectuar a visita a esta cidade em data a combinar oportunamente. Informa também que terá muito prazer em fazer parte da comitiva. - - - - -

Luca

A Câmara deliberou, por unanimidade, acusar a recepção do ofício e solicitar a informação pedida quanto aos períodos, em épocas próximas, que mais convenham aos componentes da comitiva, para a desejada visita a Aveiro. - - - - -

Posturas e Regulamentos - Regulamento dos Períodos de Abertura dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Aveiro - A Câmara

tomou conhecimento do teor dos ofícios das Juntas de Freguesia de Requeixo e de Eixo, e da Casa do Povo de Esgueira, a solicitarem que seja revista a deliberação respeitante aos períodos de funcionamento dos estabelecimentos, tomando na devida consideração as sugestões constantes dos mesmos ofícios. - - - - -

A propósito deste assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, officiar ao Grémio do Comércio, solicitando parecer e lembrando que o edital camarário, recentemente aprovado, sobre os períodos de abertura e de encerramento dos estabelecimentos comerciais, teve em atenção o inquérito então efectuado por aquele Grémio do Comércio e que, em face das sugestões apresentadas pelas referidas entidades, tudo leva a crer que tal inquérito tenha sido mal orientado, ou que os comerciantes consultados não tenham respondido, todos eles, ao aludido inquérito. - - - - -

Aquisição de bens - O Senhor Vice-Presidente deu a conhecer que, em seguimento da deliberação tomada em reunião de 6 de Novembro corrente, entrou em contacto e obteve o acordo do Senhor Dr. Paulo Catarino, para a venda à Câmara das casas da Rua do Rato, nº. 18, e da Rua de Santa Joana, nº. 37, desta cidade, pelas importâncias de 120 000\$00 e 280 000\$00, respectivamente. - - - - -

Nestes termos, a Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir os aludidos imóveis, pelos valores indicados, ficando o Senhor Vice-Pre-

sidente autorizado a sinalizar a compra e a outorgar, em representação da Câmara, nos actos que se mostrarem necessários. - - - - -

O Senhor Vice-Presidente também deu a conhecer os laudos das avaliações feitas a duas parcelas de terreno situadas nos limites de Azurva, com as áreas de 2637 m2 e 781,5 m2, pertencentes ao Senhor António Nunes dos Santos Marques, tendo em vista as negociações encetadas em tempo no sentido da aquisição das referidas parcelas. - - - - -

O Senhor Vice-Presidente também deu a conhecer que tais negociações tiveram origem num incêndio que lavrou naquelas propriedades e cuja culpabilidade foi atribuída ao Município, com a alegação de que teria sido motivado pela queima de papéis e outros detritos depositados na lixeira que se encontra nas imediações, embora tudo levasse a crer o contrário. - - - - -

Depois de se referir aos antecedentes relacionados com as várias fases das negociações, o Senhor Vice-Presidente deu a conhecer que o aludido proprietário manifestou desinteresse em transaccionar os terrenos, por não concordar com os valores atribuídos quer quanto aos imóveis, quer quanto à indemnização pelos prejuízos ocasionados nas árvores ali existentes. - - - - -

Considerando o interesse que os terrenos em causa teriam para a Câmara, pela proximidade do terreno da lixeira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o Senhor Vice-Presidente a negociar a aquisição daqueles, com base no preço de 20\$00 por cada metro quadrado, desinteressando-se a Câmara das varas de eucalipto e de pinho. - - - - -

Conta de gerência - A Câmara tomou conhecimento da cópia do acordão proferido pelo Tribunal de Contas, em 2 do corrente mês, pelo qual esta Câmara foi julgada quite, pela sua gerência no período decor-

rido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano findo. - - - - -

Igualmente a Câmara tomou conhecimento e deliberou autorizar o pagamento da guia nº. 695, da importância de 34 404\$00, respeitante a emolumentos liquidados pelo julgamento da conta de gerência em causa.

Matadouro - Foram presentes os elementos respeitantes às actividades dos serviços médico-veterinários exercidos dentro e fora do Matadouro, durante o mês de Outubro findo, bem como às receitas e despesas verificadas no mesmo mês, pelos quais se constata que a diferença apurada (para menos), foi de 29 733\$50. - - - - -

Juntas de Freguesia - Subsídios - Por proposta do Senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio de 50 000\$00 à Junta de Freguesia de Aradas, destinado a obras e melhoramentos a levar a efeito na freguesia. - - - - -

Campos desportivos - Foi presente uma carta do Grupo Desportivo dos Empregados do Banco Borges & Irmão, a comunicar que se vão disputar brevemente, nesta cidade, as Olimpíadas dos Empregados Bancários desta Praça, prova que inclui a modalidade de basquetebol, e, com vista à realização de treinos, solicita a cedência do ringue do Parque, aos sábados de manhã. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o pedido à consideração do Clube dos Galitos, a fim de se averiguar se há qualquer inconveniente na cedência do ringue. - - - - -

Funcionalismo municipal - Licença para férias - De acordo com as informações constantes dos respectivos requerimentos, foi deliberado, por unanimidade, conceder as seguintes licenças para férias: 12 dias ao cantoneiro João Ribeiro Gaspar Júnior; 7 dias ao zelador António Ramos de Andrade e 4 dias ao coveiro Miguel de Andrade Cravo. - - - - -

Funcionalismo municipal - Concursos - Foi presente o processo de concurso para provimento do lugar de chefe dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no Diário do Governo, 3ª. série, de 19 de Outubro findo, ao qual se apresentaram os candidatos Diamantino Manuel dos Reis Dias e Maria Helena Lima Ramos. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar a informação política prevista no Decreto-Lei nº. 25 317, de 13 de Maio de 1935. - -

Trânsito - O Vereador Senhor Engº. Carlos Maia referiu-se aos problemas relativos ao trânsito na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, derivados das alterações ali introduzidas, e emitiu a opinião de que a sinalização existente não é suficiente, e, por isso, deveria ser reforçada com a colocação, inclusivé de "mecos" nas placas centrais, conforme havia sido determinado. - - - - -

Em face dos reparos formulados pelo Senhor Vereador, a Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar aos Armazéns Gerais que procedam à colocação de mais sinais orientadores do trânsito na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho e determinar ao Gabinete de Urbanização que elabore um estudo da alteração das actuais placas separadoras da Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, (independentemente do projecto definitivo que vier a ser aprovado para aquela artéria) tendo em vista a criação de locais para inversão do sentido de marcha fora das zonas de cruzamentos. - - - - -

Instalações sanitárias - O Vereador Senhor Engº. Carlos Maia chamou a atenção para o aspecto deplorável que apresentam as instalações sanitárias do Jardim do Parque Infante D. Pedro, quer no que respeita ao estado de limpeza, quer quanto às condições de funcionamento. - - - - -

Lixos e limpeza da cidade - O Vereador Senhor Engº. Carlos Maia chamou a atenção para o problema da limpeza da cidade, que continua

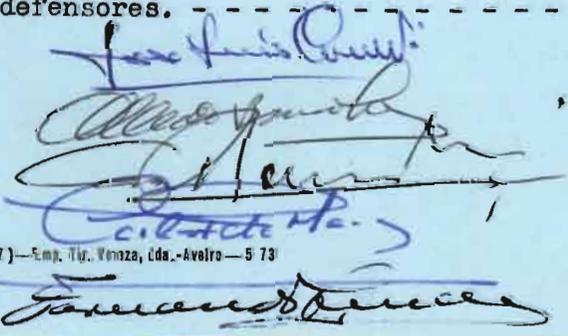
a agravar-se de dia para dia, principalmente devido à falta de cumprimento das normas regulamentares, por parte de alguns munícipes, e emitiu a opinião de que deveriam ser tomadas medidas drásticas por parte da fiscalização municipal. - - - - -

O Senhor Vereador também se referiu ao carro antigo, utilizado na recolha do lixo, que está completamente desadaptado e necessita, por isso, de ser substituído. - - - - -

Processos de obras particulares - Apresentação de projectos de obras - Em seguimento do tratado na última reunião, a Câmara deliberou, por unanimidade, permitir a apresentação dos originais das peças de senhadas, nos projectos de obras particulares, executadas em "Reprolar" ou material de características idênticas, desde que os selos fiscaes sejam devidamente fixados com cola apropriada. - - - - -

Litígios - O Senhor Vice-Presidente deu a conhecer que tinha sido citado para os termos do processo de Acção Especial (Artº. 68º. do Código da Estrada), proposta no Tribunal Judicial desta Comarca por Fernando da Silva Tavares Lebre, casado, industrial, morador na Quinta do Picado, e em que os Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos, desta Câmara Municipal, são chamados à demanda. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, contestar toda e qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída na acção em causa, ficando autorizado o Senhor Vice-Presidente a entrar em contacto com advogados, que constitua, para os devidos efeitos, seus bastantes representantes e competentes defensores. - - - - -



CONDIÇÕES PARA A VENDA DE 3 LOTES DE TERRENO NA ZONA ENTRE
O LICEU E A ESCOLA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE AVEIRO:

I - CONDIÇÕES GERAIS

- 1ª. - Os terrenos são alienados em lotes, e destinam-se exclusivamente a edificações urbanas de tipo fixado pela Câmara Municipal;
 - 2ª. - Cada lote,, com a área de 425,8 m², é identificado por um número, (2,3 e 5) e pela sua localização, de acordo com a planta aprovada;
 - 3ª. - As alienações serão feitas em hasta pública, que se efectuará na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, no dia 18 de Dezembro de 1973, pelas 15 horas e 30 minutos, de acordo com os editais previamente publicados;
 - 4ª. - A licitação será verbal, por lanços nunca inferiores a 20\$00, e a base de licitação é de 1 625\$00 por cada metro quadrado;
 - 5ª. - Feita a adjudicação de cada lote de terreno, o adjudicatário fica desde logo obrigado:
 - a) - No próprio dia da praça, a efectuar o pagamento de 10% do preço na Tesouraria da Câmara Municipal, como sinal e princípio de pagamento.
 - b) - No dia imediato - a efectuar o pagamento do Imposto do Selo devido pela arrematação, através de guia a solicitar na Secretaria da Câmara Municipal.
 - c) - No prazo de 30 dias após a arrematação - a outorgar na escritura de compra e venda, que será lavrada na Câmara Municipal, perante o seu Notário Privativo, e da qual constarão todas as cláusulas a que se sujeita o comprador, de acordo com a presente deliberação.
 - d) - No mesmo prazo de 30 dias a contar da arrematação - a proceder ao pagamento da sisa, de harmonia com o disposto no Código da Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 41 969, de 24 de Novembro de 1958, mediante guias passadas pela Secretaria da Câmara Municipal.
- § 19. - Todas as despesas a realizar com a celebração da escritura correrão por conta do adjudicatário.
- § 20. - A falta de cumprimento, por parte do adjudicatário, do disposto nas alíneas a), b), c) e d) implica a sua renúncia à compra do lote adjudicado, e a perda, a favor da Câmara Municipal, de todas as importâncias que eventualmente tenham sido pagas;

- [Handwritten signature]*
- 6a. - Efectuado o pagamento de 10% do preço, na data da arrematação, o remanescente será pago em duas prestações:
- a) - A primeira, no montante de 40% do preço, dentro dos 10 dias posteriores à arrematação;
 - b) - A segunda, no montante de 50% do preço, até 28 de Fevereiro de 1974.
- § único - A falta do integral pagamento dentro do prazo fixado, implicará a reversão do terreno para propriedade da Câmara Municipal, e a perda, por parte do adjudicatário, do direito a quaisquer indemnizações por trabalhos, edificações ou benfeitorias que nele se tenham já efectuado, e ainda das importâncias já pagas, as quais não poderão ser-lhe restituídas;
- 7a. - A aquisição destes lotes implica a obrigatoriedade, por parte dos seus adquirentes, de neles construirem prédios urbanos com rés-do-chão e quatro andares, segundo os projectos-tipo a que se refere a condição 12a. e seguintes e nas condições técnicas constantes das respectivas Memórias Descritivas e Caderno de Encargos;
- 8a. - A construção de cada prédio, a que se refere o número anterior, deverá ficar concluída até 31 de Dezembro de 1976.
- § 1o. - Findo esse prazo, e não tendo sido concluída a construção, fica o adquirente obrigado ao pagamento, à Câmara Municipal, de uma importância equivalente a 10% do custo do lote, fixado pelo montante atingido na arrematação, a uma importância de 25% se decorrer mais de um ano sem que a construção seja concluída; e a uma importância de 50% nos anos seguintes, devendo tais importâncias ser pagas no prazo de 30 dias a partir do final de cada período anual a que se reportem.
- § 2o. - Se a construção não tiver sido iniciada até 31 de Dezembro de 1976, poderá a Câmara Municipal determinar a reversão do terreno para a sua propriedade, implicando a reversão a perda, por parte do adquirente, do direito a indemnização por quaisquer trabalhos, edificações ou benfeitorias que nele se tenham efectuado.
- 9a. - No caso de reversão, a que se referem o § único da condição 6a. e o § 2o. da condição 8a., a Câmara Municipal notificará o adquirente, em carta registada com aviso de recepção, da deliberação tomada nesse sentido, mas no caso a que se refere o § 2o. da condição 8a., a

J
O

Câmara não fica obrigada a restituir importância superior à do preço da base de licitação;

10ª. - Os adquirentes obrigam-se-ão, também, a não alienar, de qualquer forma, os lotes adjudicados, sem que obtenham prévia autorização da Câmara Municipal, a qual dependerá do facto de o novo adquirente se obrigar a sujeitar às mesmas condições gerais e técnicas fixadas em todas as presentes condições de venda.

§ único - O não cumprimento desta disposição implica a automática rescisão do contrato celebrado e a perda, por parte do adquirente, do direito a indemnização por quaisquer trabalhos, edificações ou benfeitorias que se tenham efectuado nos terrenos, bem como das importâncias que tiverem sido pagas, as quais não poderão ser restituídas;

11ª. - Tudo o demais não especialmente previsto nestas condições, será regulado pelas disposições legais aplicáveis.

II - CONDIÇÕES TÉCNICAS:

12ª. - Os terrenos são vendidos com o projecto-tipo, obrigando-se o arrematante a construir, em cada talhão que adquirir, um edifício, de acordo com aquele projecto e com as cláusulas a seguir indicadas;

13ª. - O projecto inclui apenas um esquema de estabilidade, competindo ao arrematante mandar elaborar os cálculos respectivos.

Estes deverão respeitar as dimensões indicadas no projecto, para todas as peças de estrutura aparentes, nas fachadas. A Câmara Municipal assegura ao arrematante a colaboração dos arquitectos autores do projecto-tipo, que darão ao engenheiro encarregado da elaboração daqueles cálculos todos os esclarecimentos que este lhes solicitar;

14ª. - Os arquitectos autores do projecto-tipo prestarão, sem quaisquer encargos para o arrematante, a assistência técnica normal à obra. A direcção desta pertence-lhes exclusivamente, mesmo que o arrematante pretenda ter outro ou outros técnicos da sua confiança acompanhando os trabalhos.

15ª. - O arrematante pode optar por uma distribuição dos tipos de habitação diferente da indicada no projecto-tipo, promovendo alterações na disposição interior das habitações, desde que o aspecto exterior do edifício não seja modificado.

Tais alterações poderão ser realizadas pelos arquitectos autores do projecto, que cobrarão do arrematante os honorários devidos por tal trabalho, de acordo com as normas do Sindicato Nacional dos Arquitectos.

- 
- 16ª. - Os materiais e detalhes previstos nos desenhos e cadernos de encargos relativos a caixilharias, grelhas, estores, grades, guardas de varandas, cores e tudo o mais que tiver influência no aspecto exterior do edifício, não poderão sofrer qualquer alteração nem diferir das indicações dadas pelos architectos autores do projecto, para que se mantenha a unidade e a qualidade pretendida;
- 17ª. - Cada edifício será revestido com azulejo decorativo, conforme se fixa no caderno de encargos, nas cores que, de entre as cinco amost^{ras} já fixadas, os architectos escolherem oportunamente;
- 18ª. - Os acabamentos interiores serão de molde a garantir um mínimo de qualidade, tanto quanto possível os previstos no caderno de encargos, reservando-se a Câmara o direito de não aceitar a sua substituição, se entender que a qualidade baixa além dos limites que são normais em edifício deste tipo;
- 19ª. - A construção poderá destinar-se à venda futura em propriedade horizontal, nos termos da legislação em vigor.